

PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 533/2020 - GP.

Porto Ferreira, 21 de outubro de 2020.

Exmo Sr.
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 385/2020

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria de V.Exa., seguem anexas informações do Sr. Alexandre Vasconi Lopes de Souza, Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Porto Ferreira, 06 de outubro de 2020.

OFÍCIO 126/2020

Ao Senhor

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA

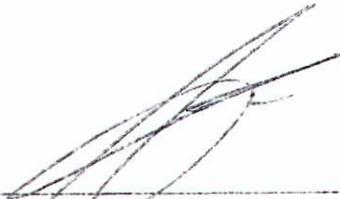
Assessor para Assuntos Legislativos



Em resposta ao Memorando nº 382/2020, em referência ao Requerimento 385/2020 de autoria do vereador José Gustavo Braga, segue em anexo as informações solicitadas, encaminhadas pela Sra. Martha E. R. Delphino, Chefe de Seção de Indústria e Comércio e Coordenadora do Procon.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Alexandre Vasconi Lopes de Souza
Secretário Interino de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCON-POUPA TEMPO MUNICIPAL

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 385/2020

Ao Vereador:
Sr. José Gustavo Braga Coluci



Em Resposta ao requerimento nº 385/2020 do vereador José Gustavo Braga Coluci, em cumprimento do disposto no artigo 69, XIX da lei orgânica do município e artigo 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal, segue as informações solicitadas:

O Procon Municipal realiza visitas de fiscalização periódicas para verificação do tempo de espera nas filas das agências bancárias. Este fato mudou "temporariamente" após o início da Pandemia por determinação da OMS com a necessidade do distanciamento de dois metros das pessoas nas filas e que tem ocorrido por motivos do pagamento do auxílio do Governo Federal.

Conforme as regras "antes" da Pandemia, a Febraban (Federação Brasileira de Bancos) define que o **tempo** máximo de **espera** nas filas de **bancos** deve ser de até 20 minutos em dias de movimento normal, e de até 30 minutos nos dias de pico.

Até o presente momento, o Procon Municipal não teve nenhuma reclamação registrada. Solicitamos o número de protocolo da reclamação feita ao SAC e ouvidoria para que este Procon possa acompanhar a solicitação.

"É dever das instituições zelarem pela segurança e saúde da população. A única forma de conter a doença é manter os cuidados necessários já amplamente divulgados pelas autoridades."


Martha E. R. Delphino
Chefe seção Indústria e Comércio
CPF 248.091.138-17
Coordenadora do Procon/ Chefe de Indústria e Comércio